



RESOLUÇÃO COORDTO/CCS Nº 02/2025

Cria a Resolução 02/2025 sobre as normas referentes aos conteúdos complementares flexíveis, fixados no Projeto Pedagógico Curricular do Curso de TERAPIA OCUPACIONAL DA UFPB aprovado e implementado em 2025, e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, e em concordância com o artigo 22 do Regimento Geral da UFPB, com a Resolução 61/2014 que regulamenta as atividades de extensão da UFPB, com a Portaria PRG/G/ Nº 25/2011 e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 08 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de definir os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional;

Considerando a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;

Considerando as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/96, que orienta a elaboração curricular;

Considerando a Resolução Nº 53/2024 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC 2025) e fixa os conteúdos complementares flexíveis em 180 horas/aula, equivalente a 12 (doze) créditos;

Considerando a Portaria nº 25/2011 da Pró-Reitoria de Graduação (PRG), que define os conteúdos complementares flexíveis e disciplina o seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação desta Universidade, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 29/2020 que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

Considerando a Resolução CONSEPE Nº 02/2022, que regulamenta a Política de Creditação da Extensão Universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Serão considerados conteúdos complementares flexíveis:

- I. Atividades de monitoria acadêmica e formação extracurricular;
- II. Atividades de extensão;
- III. Atividades de pesquisa;
- IV. Outras atividades consideradas relevantes pelo Colegiado do Curso (eventos, publicações e congêneres).

Parágrafo Único - Os conteúdos complementares flexíveis constituem-se em conteúdos curriculares livres como a participação em: cursos, seminários, congressos, colóquios, oficinas, projetos de ensino, projeto de pesquisa, de extensão e outras atividades concernentes com esta Resolução. Tais atividades têm como objetivo flexibilizar o currículo pleno do referido curso e propiciar aos seus alunos, mediante iniciativas próprias, participação e integração em atividades na UFPB e em outras instituições, com a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art 2º. Serão consideradas como **atividades de monitoria e formação extracurricular**:

- I. As monitorias são realizadas e normatizadas no âmbito da UFPB através de programas, desenvolvendo-se por meio de elaboração e execução de Projetos de Ensino de uma ou mais disciplinas dos cursos de graduação da UFPB. O trabalho desenvolvido tem por objetivos despertar no aluno o interesse pela carreira docente; promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes; minorar problemas crônicos de repetência, evasão e falta de motivação e contribuir para melhoria da qualidade de ensino.
- II. Serão consideradas como atividades de formação extracurricular a participação em: curso/minicurso; eventos; palestras e congêneres relacionadas à Terapia ocupacional e/ou áreas afins, realizadas de forma presencial e/ou virtual; defesas de TCC do curso de Terapia Ocupacional; atividades de representação estudantil em órgãos colegiados internos e externos à UFPB; disciplina extracurricular aprovada pelo colegiado do curso e atuação como apoiador de aluno com deficiência.

Art 3º Serão consideradas como **atividades de Extensão**:

- II. Projetos de Extensão aprovados no âmbito da UFPB, cadastrados no Programa de Bolsa de Extensão (PROBEX), no Programa de Extensão Universitária (PROEXT), no Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX), no Programa de Educação e Trabalho (PET), disciplinas extracurriculares de extensão ou em programas equivalentes.

- III. Projetos de extensão cadastrados em outras instituições, que sejam de interesse do curso, mediante apresentação de justificativa para análise da coordenação.
- III. Estágio não-obrigatório em Terapia Ocupacional regulamentado pela UFPB e aprovado pelo colegiado do curso.

Art 4º Serão consideradas como **atividades de Pesquisa:**

- I- Pesquisas vinculadas à UFPB ou a outras Instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, em Programas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cadastradas na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPG);
- II- Participação em Grupos de estudos e/ou em pesquisas registradas nos órgãos competentes e relacionados à área da Terapia Ocupacional e afins;

Art 5º Os conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional serão implantados no Histórico Escolar na forma de aproveitamento e de acordo com a nomenclatura estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, transcrita na tabela abaixo:

TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL I – C HORÁRIA: 20 H

Participação em monitoria e formação extracurricular em Terapia Ocupacional ou áreas afins.

TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL II – C HORÁRIA: 120 H

Participação em ações de Extensão conforme previsto pela Pró-Reitoria de Extensão da UFPB

TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL III – C HORÁRIA: 20 H

Participação dos discentes em atividades de formação extracurricular que se caracterizem como eventos científicos, tais como curso/minicurso, seminários, congressos, encontros, jornadas, colóquios, workshops, simpósios, palestras e congêneres relacionadas à Terapia ocupacional e/ou áreas afins.

TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL IV – C HORÁRIA: 20 H

Participação em atividades de Pesquisa em Terapia Ocupacional ou áreas afins.

§ 1º As disciplinas extracurriculares deverão ter relação com a Terapia Ocupacional ou áreas afins só poderão ser aproveitadas até 08 (oito) anos

depois de cursadas e estarem de acordo com a resolução da graduação vigente. Casos omissos serão analisados pela coordenação do curso.

I - Será computada a carga horária da disciplina extracurricular em no máximo 20 horas, comprovada a aprovação do aluno na mesma, independente da carga horária original da disciplina.

§ 2º A qualidade das atividades complementares flexíveis, bem como a avaliação do desempenho do discente no cumprimento dos objetivos propostos serão de responsabilidade dos profissionais e instituições que emitirem as declarações e/ou certificados.

§ 3º As atividades de grupos de estudos deverão ser cadastradas nos órgãos competentes das instituições promotoras.

§ 4º Os estágios não obrigatórios deverão seguir a legislação pertinente para sua realização.

§ 5º As atividades de Representação Estudantil em órgãos colegiados internos e externos à UFPB deverão estar relacionadas a ações de interesse do curso.

Art 6º O pedido de aproveitamento das atividades complementares desenvolvidas pelo discente será realizado mediante a entrega dos documentos comprobatórios na Coordenação do Curso de Graduação, os quais deverão conter as especificações da atividade, carga horária e data de realização. A coordenação fará a equivalência da atividade com o tópico específico.

§1º É de responsabilidade do aluno o arquivamento de seus comprovantes comprobatórios.

§ 2º Os comprovantes de realização das atividades deverão ser entregues pelos discentes no prazo e fluxo fixados e divulgados pela Coordenação.

Art 7º Os casos omissos serão encaminhados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional.

Art 8º A Coordenação e o Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional reservam-se no direito de requisitar outras informações aos discentes, quando necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL;

João Pessoa, 31 de agosto de 2023.

Profª Dra Carolina Couto da Mata

ANEXO I da Resolução Nº 02/2025 do Colegiado do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, que regulamenta os Conteúdos Curriculares Flexíveis do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, do Centro de Ciências da Saúde, do Campus I, da UFPB, conforme Projeto Político Pedagógico do Curso implementado em 2025.

**Conteúdos Complementares Flexíveis –
Definição de Créditos e Carga Horária por Atividade**

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁX. POR ATIVIDADE
TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL I (Monitoria e formação extracurricular)	20 h
Atividades de Monitoria	Horas equivalentes até 20 h
Participação em curso/minicurso/palestra/roda conversa na área de Terapia Ocupacional e afins	Horas equivalentes até 20 h
Participação em Disciplina Extracurricular	Horas equivalentes até 20 h
Atuação como apoiador de aluno com deficiência na UFPB	20h/semestre
Participação em Representação Estudantil	10h/semestre
TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL II (Ações de Extensão)	120 h
Participação em ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços, produto, programa e projeto)	Horas equivalentes
Estágio Não obrigatório	Horas equivalentes até 60h
Disciplina extracurricular de Extensão	Horas equivalentes
TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL III (Eventos, Publicações Científicas e afins)	20 h
Participação em evento científico internacional	10h/evento
Participação em evento científico nacional /regional/local	05h/evento
Trabalho publicado em periódicos indexado internacional	20h/trabalho
Trabalho publicado em periódicos indexado nacional	15h/trabalho
Resumo publicado em anais de evento internacional	15h/trabalho
Resumo publicado em anais de evento nacional/regional/local	10h/trabalho
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	20h/trabalho
Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/regional/local	10h/trabalho

Apresentação de trabalho (qualquer formato) em evento internacional	20h/apresentação
Apresentação de trabalho (qualquer formato) em evento nacional/regional/local	15h/apresentação
Apresentação de conferência /palestra/minicurso em evento internacional/ nacional/regional/local	20h/apresentação
Organização de evento internacional	10h/evento
Organização de evento nacional/regional/local	05h/evento
Capítulo de livro publicado	20h/capítulo
Participação em defesas de Trabalho de Conclusão do Curso de Terapia Ocupacional	2 h/defesa
TÓPICOS ESPECIAIS EM TERAPIA OCUPACIONAL IV (Atividades de Pesquisa)	20 h
PIBIC/PIVIC	Horas equivalentes até 20 h
Participação em Grupos de Pesquisa	Horas equivalentes até 20 h
Participação em Projetos de Pesquisa vinculados à Instituição reconhecida pelos órgãos competentes	Horas equivalentes até 20 h
Participação em Grupos de Estudo	10 h/semestre

Emitido em 27/02/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CCS - CTO (11.01.16.56)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 09:14)

CAROLINA COUTO DA MATA

COORDENADOR(A) DE CURSO

2335874

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2025**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação:
73dc42dd37